N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PARALLAX CERC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 40.829.408/0001-95

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

DATA BASE

28/02/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PARALLAX CERC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que é o principal investimento do Fundo. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2025.

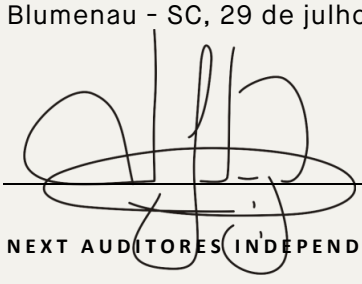

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.408/0001-95

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025 e em 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo circulante	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**5**	**0,04**	**78**	**0,80**
Bradesco Corporate FIC FIRF Simples	5	0,04	78	0,80
Participação societárias (Nota 5)	**12.254**	**101,78**	**9.713**	**100,23**
CERC S.A	12.254	101,78	9.713	100,23
Total do ativo	**12.259**	**101,82**	**9.791**	**101,03**
Passivo circulante				
Valores a pagar	**221**	**1,82**	**100**	**1,03**
Taxa de administração	5	0,04	5	0,05
Taxa de gestão	210	1,74	85	0,88
Auditoria	5	0,04	9	0,09
Taxa de fiscalização CVM	1	-	1	0,01
Total do passivo	**221**	**1,82**	**100**	**1,03**
Patrimônio líquido	**12.038**	**100,00**	**9.691**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**12.259**	**101,82**	**9.791**	**101,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.408/0001-95

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do resultado dos exercícios		
Resultado com participações societárias (Nota 5)	**2.541**	**2.315**
Resultado com Ajuste ao valor justo	2.541	2.315
Cotas de fundo de investimento (Nota 4)	**4**	**10**
Reconhecimentos de ganhos	4	10
Despesas operacionais (Nota 11)	**(197)**	**(197)**
Taxa de gestão	(125)	(120)
Taxa de administração	(60)	(63)
Auditoria	(5)	(9)
Taxa de consultoria	(2)	-
Taxa de fiscalização CVM	(4)	(4)
Outras despesas	(1)	(1)
Resultado líquido nos exercícios	**2.348**	**2.128**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	**2.348**	**2.128**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.408/0001-95

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Quantidade	Cotas Integralizadas	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2023	**7.000,000000**	**7.956**	**(592)**	**7.364**
Integralização de cotas no exercício	190,066358	199	-	199
Resultado líquido do exercício		-	2.128	2.128
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**7.190,066358**	**8.155**	**1.536**	**9.691**
Resultado líquido do exercício		-	2.348	2.348
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**7.190,066358**	**8.155**	**3.884**	**12.038**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 40.829.408/0001-95

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**2.348**	**2.128**
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com Ajuste ao valor justo	(2.541)	(2.315)
Resultado líquido ajustado	**(193)**	**(187)**
Variação de ativos e obrigações		
(+) Valores a pagar	120	62
Caixa líquido das atividades operacionais	**(73)**	**(125)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	-	199
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**199**
Variação no caixa e equivalentes	**(73)**	**74**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	78	4
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	78
Variação no caixa e equivalentes	**73**	**(74)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e em 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Parallax Cerc Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Fundo") iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1" e terá prazo de duração de 10 anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024. O Fundo está no prazo de adaptação às disposições da resolução CVM n° 175, e, portanto, ainda segue as determinações da instrução CVM n°578.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais. Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista. O Administrador, o Gestor e as suas Partes Relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, observados os requisitos previstos no Capítulo V do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

Classificação do fundo

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma: (i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

c) Investimentos em participações societárias

Os investimentos em participações societárias são avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

O valor justo desses investimentos reflete as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido pela administradora como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações contábeis e/ou aquela em que informações sobre o patrimônio líquido do Fundo são divulgadas ao mercado.

A Administradora avalia continuamente a existência de eventos ou alterações de condições que possam influenciar materialmente o valor justo dos investimentos. Em caso de nova mensuração do valor justo, os seus efeitos são reconhecidos contabilmente no período de ocorrência. A mensuração do valor justo dos investimentos é estabelecida em bases consistentes e passiveis de verificação.

A valorização/desvalorização do valor justo dos investimentos é reconhecida no resultado do período em "Resultado com participações societárias – Ajuste a valor justo".

d) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2025:

Renda Fixa	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Bradesco Corporate RF Simples **(a)**	3.217	5	Sem vencimento

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Bradesco Corporate RF Simples **(a)**	55.912	78	Sem vencimento

a) O **Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples** ("Bradesco Corporate RF Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas

através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem. O Bradesco Corporate teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 22 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundo de investimento no montante positivo de R$ 4 (R$ 10 em 2024).

5. Participações societárias

Em 28 de fevereiro de 2025

Participações societárias	Saldo em 29/02/2024	Ajuste a valor justo	Saldo em 28/02/2025
CERC S.A. **(a)**	9.713	2.541	12.254

Em 29 de fevereiro de 2024

Participações societárias	Saldo em 28/02/2023	Ajuste a valor justo	Saldo em 29/02/2024
CERC S.A. **(a)**	7.398	2.315	9.713

(a) A **CERC S.A.** ("CERC"), inscrita sob o CNPJ nº 23.399.607/0001-91, é uma sociedade anônima e tem por objeto: (i) administrar plataforma eletrônica autorizada pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade é avaliar e registrar operações, ativos financeiros que as lastreiam, bem como a constituição de ônus e gravames sobre ativos financeiros e demais direitos considerados elegíveis após deliberação pela Administração da Companhia; (ii) administrar plataforma eletrônica homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cuja finalidade é avaliar e registrar operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguros, e demais direitos considerados elegíveis após deliberação pela Administração da Companhia; (iii) administrar plataforma eletrônica autorizada pela

Comissão Valores Mobiliários – CVM, cuja finalidade é avaliar e registrar operações com valores mobiliários, e demais direitos considerados elegíveis após deliberação pela Administração da Companhia, mediante autorização da CVM; (iv) atuar como provedora de serviços de infraestrutura para mercados financeiro e de seguros, na qualidade de Registradora; (v) atuar na qualidade de Depositária Central, realizando a guarda centralizada de ativos financeiros, fungíveis e infungíveis, mediante autorização do Banco Central do Brasil; (vi) atuar na qualidade de Depositária Central, realizando a guarda centralizada de valores mobiliários, fungíveis e infungíveis, mediante autorização da Comissão de Valores Mobiliários; (vii) atuar na qualidade de Câmara de Liquidação, realizando o processamento, compensação e liquidação de operações de transferência de fundos e ativos financeiros, nos termos da legislação vigente, mediante autorização pelo Banco Central do Brasil; (viii) prestar serviços de exploração e análise de dados, análise de riscos e inteligência de mercado, bem como constituição de banco de dados e atividades correlatas; (ix) exercício de outras atividades que, na visão da Administração da Companhia, sejam de interesse de participantes dos mercados relacionados às atividades exercidas pela Companhia, bem como contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez; (x) criar e desenvolver sistemas informatizados (software); (xi) explorar direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante licenciamento de softwares e locação de hardwares; (xii) prestar serviços de processamento de dados e oferecer treinamento relacionado a este serviço; (xiii) desenvolver atividades de pesquisa e inovação tecnológica; (xiv) prestar serviços de suporte técnico em informática; (xv) prestar serviços de consultoria e assessoria empresarial, relacionadas com as atividades acima descritas; e (xvi) a participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário.

Para mensuração do valor justo foi elaborado laudo de avaliação pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes na data-base de 31 de dezembro de 2024.

A UHY Bendoraytes & Cia é firma registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com experiência consolidada em avaliações de empresas, notadamente no setor financeiro e de infraestrutura de mercado. O responsável técnico pelo laudo é profissional devidamente habilitado, com qualificação compatível com as

exigências normativas e experiência prévia na elaboração de avaliações econômico-financeiras com base em valor justo

A metodologia utilizada para a mensuração do valor justo foi o Fluxo de Caixa Descontado (Discounted Cash Flow – DCF), com horizonte de projeção de cinco anos, acrescido de valor residual. A taxa de desconto aplicada foi de 31,70% ao ano, refletindo os riscos específicos da companhia, o estágio de maturidade do negócio e o ambiente macroeconômico. As premissas utilizadas incluem projeções de crescimento vinculadas à implementação da Lei da Duplicata Escritural, marco regulatório que amplia significativamente o mercado endereçável da investida, conforme regulamentação do Banco Central.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2025 o Fundo detém 33.365 ações no montante de R$ 12.254.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 o Fundo detinha 33.365 ações no montante de R$ 9.713.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 o Fundo não operou com instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento de risco

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida

em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. **Risco de Liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. **Risco de Crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

III. **Risco de Mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. **Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países:** o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países

de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

V. **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de

políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. **Riscos de Alterações da Legislação Tributária:** o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

VII. **Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo:** os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. **Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo:** conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos

títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. **Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas:** o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

X. **Riscos Relacionados às Sociedades Investidas:** embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

XI. **Riscos Relacionados à Amortização:** os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XII. **Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito:** a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de

forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIII. **Risco de Derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XIV. **Risco de Concentração:** em razão da política de investimento do Fundo, a carteira do Fundo poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores ou de um único emissor, com os riscos daí decorrentes. A concentração em tais investimentos pode aumentar a exposição da carteira do Fundo, afetando de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa que se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento com maior diversificação, mediante o investimento em diversos ativos.

XV. **Demais Riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem

com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. Emissões e resgates de cotas

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, serão objeto de oferta pública ou privada, nos termos da Resolução CVM nº 160 e será realizada mediante proposta do Gestor e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII do Regulamento, bem como na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 190,066358 cotas no montante de R$ 199.

Resgate – As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve resgate de cotas.

Amortização - Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

Sujeito à prévia instrução do Gestor ou da Assembleia Geral, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve amortização de cotas.

Negociação das cotas - As Cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no FUNDOS21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

9. Remuneração

Taxa de administração e gestão

A taxa de Administração máxima será de 1,00% ao ano, calculada sobre o Capital Investido ou Aportado, o que for maior, em apurações diárias, observada a remuneração mínima no valor total de R$ 15. A Taxa de Administração Máxima inclui os serviços de Administração Fiduciária, Controladoria, Processamento, Escrituração, Custódia e Gestão.

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, custódia e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma taxa correspondente a 0,07% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 5, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão recorrente mensal equivalente à diferença entre (i) a Taxa de Administração Máxima e (ii) a Taxa do Administrador, prevista acima, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 10, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do Fundo.

Caso, no momento de cada apuração, a soma da Taxa do Administrador e da Taxa do Gestor seja superior à Taxa de Administração Máxima, o Gestor deverá receber o valor mínimo mensal de R$ 5 e o valor remanescente da Taxa do Gestor, devidamente atualizado pela variação do CDI até a data do pagamento, deverá ser diferido e provisionado até o momento em que o Fundo obtenha recursos financeiros em razão da alienação de ações detidas nas Sociedades Alvo.

Em razão da gestão, acompanhamento das operações e resultados das Sociedades Alvo pelo Gestor, a partir do momento em que o Cotista tenha alcançado taxa interna de retorno bruta ("TIR") sobre o seu respectivo capital efetivamente integralizado, a valores históricos equivalente à variação do IPCA no período aplicável acrescido de taxa de juros de 6% ao ano, pro rata temporis, por meio da distribuição de proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortizações parciais, resgates parciais ou totais de suas cotas, resultado de liquidação do fundo ou qualquer outro benefício recebido pelos cotistas do Fundo, o Gestor fará jus a uma taxa de performance de 20% sobre as Distribuições, a ser calculado de acordo com a fórmula abaixo.

A partir do momento em que for cumprido o requisito descrito acima, ou seja, os Cotistas terem obtido uma TIR, via Distribuições, equivalente ao Retorno Preferencial, toda e qualquer Distribuição ou frações de Distribuições realizadas pelo Fundo deverão respeitar a equidade da fórmula abaixo:

Taxa de Performance = 20% * [D – CI], se TIR_C > = RP Onde:

CI é o Capital Investido conforme descrito acima, ou seja, o capital efetivamente integralizado, a valores históricos. D são as Distribuições.

TIR_C é a TIR bruta implícita do Cotista obtida através da combinação dos fluxos de caixa e suas respectivas datas do Capital Investido e das Distribuições pro rata temporis, calculada em dias corridos com base em um ano de 365 dias.

RP é o Retorno Preferencial, conforme descrito acima, ou seja, uma TIR do Capital Investido equivalente à variação do IPCA no período aplicável acrescida de taxa de juros de 6% ao ano, pro rata temporis.

Não será devido Taxa de Performance ao Gestor caso a distribuição de resultados aos Cotistas seja inferior ao valor de cada integralização corrigido pela variação do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% ao ano.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso e de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 as despesas com taxa de administração e gestão foi de R$ 60 e R$ 125, respectivamente.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 as despesas com taxa de administração e gestão foi de R$ 63 e R$ 120, respectivamente.

Taxa de Custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor fixo que não poderá ser maior que R$ 1,5, valor corrigido por IPCA a cada 12 meses desde o início operacional do Fundo.

Existirá um contrato entre o Fundo e Custodiante, a ser firmado pelo Administrador como representando do Fundo. A taxa de custódia a ser paga pelo Fundo será definida no contrato.

10. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média no exercício analisado foi o seguinte:

Exercício	PL Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	9.606	1.674,347774	24,23
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	7.447	1.347,809234	28,11

11. Principais encargos debitados do fundo

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2025	% PL Médio	29/02/2024	% PL Médio
Taxa de administração	60	0,62	63	0,85
Taxa de gestão	125	1,30	120	1,61
Consultoria e assessoria	2	0,02	-	-
Auditoria	5	0,05	9	0,12
Taxa de fiscalização CVM	4	0,04	4	0,05
Outras despesas	1	0,01	1	0,01
Total	**197**	**2,04**	**197**	**2,64**

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 o Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 9.606 (R$ 7.447– 2024).

12. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Controladoria:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Parallax Ventures Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.

13. Legislação tributária

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

14. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na Nota Explicativa n° 11.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a administradora, no período, não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Alterações estatutárias

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve alteração estatutárias.

19. Outros assuntos

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicado o novo Marco Regulatório dos Fundos de Investimento, através da edição da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024.

20. Eventos subsequentes

Em 17 de março de 2025, em assembleia geral de cotistas, foram aprovadas as seguintes matérias:

I. A 3ª Emissão de Cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, nos termos do Art. 8, inciso I da Seção II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

II. A exclusão do Capítulo VII do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que trata do Comitê de Investimentos do Fundo, assim como todas as suas referências no instrumento, com o consequente reajuste numeral decorrente da exclusão, considerando que seus atuais membros já fazem parte dos quadros da gestora do Fundo.

III. O ajuste da definição de "Capital Investido" do Capítulo I do regulamento, bem como a inclusão da definição de "CDI" e "taxa de gestão", com vistas a elucidar os seus significados.

IV. A redistribuição da taxa de administração do Fundo, para alteração de sua metodologia de cálculo, com a consequente redução do valor devido à Administradora. Em detrimento desta deliberação e em razão da reorganização das referências numerais do Regulamento: (a) ficam

alteradas as novas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3; e (b) inclui-se a cláusula 10.1.1.

V. Ratificar os valores correspondentes à Taxa de Administração e Gestão referentes ao mês de outubro de 2024.

VI. A nova versão do Regulamento do Fundo.

21. Diretora e contadora

Ana Racy Parente Diretora responsável	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes** Contador CRC RJ – 124459/O

***